RESOLUÇÃO SME Nº 05, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a implementação da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Marapoama-SP, estabelecendo sua composição, organização funcional, atribuições e mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAPOAMA-S, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, na legislação local aplicável e nos atos de organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO o direito à educação e à alfabetização, nos termos dos arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente a incumbência municipal de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização, a política estadual aplicável ao território, a Base Nacional Comum Curricular, o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar capacidade institucional permanente para planejar, executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da administração central da Secretaria Municipal de Educação, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada a coordenar a elaboração, a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações municipais de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Art. 2º - A Estrutura integra a organização interna da Secretaria Municipal de Educação e atuará de forma articulada com as unidades escolares, o Comitê Estratégico Municipal, o Conselho Municipal de Educação e os programas estaduais e federais de alfabetização.

Art. 3º - A Estrutura terá a seguinte composição mínima:

I – Secretário Municipal de Educação, responsável pela direção superior;

II – 1 Coordenador(a) Municipal de Alfabetização;

III – 1 Articulador(a) Pedagógico(a) e de Formação Continuada;

IV – 1 Técnico(a) de Monitoramento, Avaliação e Recomposição das Aprendizagens.

§ 1º Os três integrantes previstos nos incisos II a IV serão servidores ou empregados públicos vinculados ao Município sob regime estatutário e formalmente alocados ou designados para a Estrutura.

§ 2º A jornada-padrão dos integrantes previstos nos incisos II a IV será de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva da respectiva jornada às atividades da política municipal de alfabetização.

§ 3º A direção superior exercida pelo Secretário Municipal de Educação possui caráter estratégico e não se confunde com o quantitativo de três integrantes técnicos de dedicação exclusiva.

Art. 4º - Compete à Estrutura:

I – elaborar e atualizar o Plano Municipal de Alfabetização;

II – orientar as unidades escolares;

III – articular currículo, avaliação e formação;

IV – planejar e acompanhar a formação continuada;

V – acompanhar avaliações diagnósticas, formativas e externas;

VI – propor intervenções e ações de recomposição;

VII – monitorar metas, indicadores e desigualdades;

VIII – produzir relatórios técnicos;

IX – manter evidências da execução;

X – articular-se com União, Estado, conselhos e demais parceiros.

Art. 5º - As atribuições específicas dos integrantes constam do ANEXO I desta Resolução, e o organograma consta do ANEXO II.

Art. 6º - A designação nominal, a lotação e a alocação da jornada serão formalizadas em ato próprio, com identificação do empregado, função desempenhada, vínculo, jornada e período de atuação.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação manterá registros de frequência, planos de trabalho, relatórios, atas, formações, avaliações, intervenções e demais evidências necessárias à demonstração do funcionamento da Estrutura.

Art. 8º - A implementação desta Resolução utilizará cargos, empregos, funções e recursos humanos já existentes, não implicando, por si só, criação de cargo ou emprego público, alteração de vínculo, provimento, contratação, aumento de remuneração ou geração automática de despesa.

Art. 9º - Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação, observada a legislação local e, quando necessário, ouvidos os setores jurídico e de recursos humanos.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marapoama, 09 de Outubro de 2026.

MAURO JERONIMO DA SILVA:59090820868

Assinado de forma digital por MAURO JERONIMO DA SILVA:59090820868
Dados: 2026.10.09 12:53:50 -03'00'

MAURO JERÔNIMO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA ESTRUTURA

Função	Quantidade	Atribuições gerais
Secretário Municipal de Educação	1	Aprovar diretrizes, planos, metas e relatórios; assegurar articulação institucional; supervisionar a política; deliberar sobre prioridades e recursos.
Coordenação Municipal de Alfabetização	1	Coordenar a política e o plano municipal; organizar o trabalho da equipe; articular escolas e programas; consolidar cronogramas, evidências e relatórios.
Articulação Pedagógica e Formação Continuada	1	Orientar currículo e práticas alfabetizadoras; planejar formações; apoiar coordenadores e professores; acompanhar intervenções e recomposição das aprendizagens.
Monitoramento Avaliação e Recomposição	1	Organizar avaliações e bases de dados; acompanhar metas e indicadores; identificar desigualdades; apoiar planos de intervenção; produzir painéis e relatórios técnicos.

ANEXO II

ORGANOGRAMA FUNCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Direção superior		
↙	↓	↘
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO	**ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO CONTINUADA**	**MONITORAMENTO AVALIAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO**